

LEI Nº 9.273, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995

(Projeto de lei nº 456/94, do deputado Nilkias de Oliveira)

Dá denominação a Delegacia que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Delegado de Polícia Dr. João Roberto Costa" a Delegacia de Polícia de Itapevi, em Itapevi.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1995.

MÁRIO COVAS

José Afonso da Silva

Secretário da Segurança Pública

Robson Marinho

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angariza

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de dezembro de 1995.

LEI Nº 9.274, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995

(Projeto de lei nº 459/94, do deputado Julio Marcondes de Moura)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Ocaucu

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "profª Ignes Alves de Rezende Silva" a Escola Estadual de 1º Grau de Ocaucu, em Ocaucu.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1995.

MÁRIO COVAS

Teresa Roserley Neubauer da Silva

Secretária da Educação

Robson Marinho

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angariza

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de dezembro de 1995.

LEI Nº 9.275, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995

(Projeto de lei nº 490/94, do deputado Oswaldo Justo - PMDB)

Dá denominação a escola técnica situada em Mongaguá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Adolpho Berezin" a Escola Técnica de 2º Grau de Mongaguá, em Mongaguá.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1995.

MÁRIO COVAS

Emerson Kapaz

Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Robson Marinho

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angariza

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de dezembro de 1995.

LEI Nº 9.276, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995

(Projeto de lei nº 591/94, do deputado Campos Machado - PTB)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Cateiras.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Aladino Polon" a Escola Estadual de 1º Grau Jardim Nova Era, em Cateiras.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1995.

MÁRIO COVAS

Teresa Roserley Neubauer da Silva

Secretária da Educação

Robson Marinho

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angariza

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de dezembro de 1995.

LEI Nº 9.277 DE 19 DEZEMBRO DE 1995

(Projeto de lei nº 292/95, do deputado Paulo Julião - PSDB)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Centro de Convivência da Terceira Idade "Polvo" de São Sebastião, com sede em São Sebastião.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1995.

MÁRIO COVAS

Belidário dos Santos Júnior

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angariza

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de dezembro de 1995.

LEI Nº 9.278, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995

Altera a Lei nº 6.374, de 1º de março de 1989, que dispõe sobre a instituição do imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos, adiante enumerados, da Lei nº 6.374, de 1º de março de 1989:

I - o item 7 do § 1º do artigo 34, modificado pela Lei nº 8.996, de 26 de dezembro de 1994:

"7 - 12% (doze por cento), nas operações com implementos e tratores agrícolas, máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e produtos da indústria de processamento eletrônico de dados, neste último caso desde que não abrangidos pelo item 11 deste dispositivo, observadas a relação dos produtos alcançados e a disciplina de controle estabelecidos pelo Poder Executivo;"

II - o item 11 do § 1º do artigo 34, acrescentado pela Lei nº 8.996, de 26 de dezembro de 1994:

"11 - 7% (sete por cento), nas operações com produtos da indústria de processamento eletrônico de dados, fabricados por estabelecimento industrial que atenda às disposições do artigo 4º da Lei federal nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e cujo produto esteja beneficiado com isenção do imposto sobre Produtos Industrializados;"

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1996.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1995.

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

Robson Marinho

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angariza

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de dezembro de 1995.

LEI Nº 9.279, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995

(Projeto de lei nº 447/95, do deputado Renato Amiry - PSDB)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação dos Fissurados Lábio-Palatais de Sorocaba e Região - AFISSORE, com sede em Sorocaba.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1995.

MÁRIO COVAS

Belidário dos Santos Júnior

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Robson Marinho

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angariza

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de dezembro de 1995.

LEI Nº 9.237, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1995

(Projeto de lei nº 244/94, do deputado Roque Barbiero)

Altera o artigo 1º da Lei nº 8.719, de 8 de abril de 1995.

Retificações do D.O. de 12-12-95

Artigo 1º...na 3ª linha

Onde se lê: Passa denominar-se...

Leia-se: Passa a denominar-se...

LEI Nº 9.240, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1995

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem - DER a ceder direitos possessórios sobre imóvel situado em Dois Córregos.

Retificações do D.O. de 12-12-95

Artigo 1º... na 30ª linha

Onde se lê: centímetros com...

Leia-se: centímetros, com...

35ª linha

Onde se lê: 105º graus

Leia-se: 105º...

Artigo 2º... na 3ª linha

Onde se lê: transferência a...

Leia-se: transferência, a...

na 4ª linha

Onde se lê: rescindido...

Leia-se: rescindido...

LEI Nº 9.241 DE 11 DEZEMBRO DE 1995

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem - DER, a ceder direitos possessórios de imóvel situado em Sorocaba

Retificações do D.O. de 12-12-95

Artigo 1º ...

Área A - ... na 18ª linha

Onde se lê: (cinquenta e seis...centímetros)...

Leia-se: (cinquenta e seis...centímetros)...

na 35ª linha

Onde se lê: (duzentos e cinquenta e três metros e cinquenta...)...

Leia-se: (duzentos e cinquenta e três metros e cinquenta...)...

na 68ª linha

Onde se lê: ...323,50m...

Leia-se: ...32,50m

na 73ª linha

Onde se lê: (duzentos e cinquenta e cinco metros)...

Leia-se: (duzentos e cinquenta e cinco metros)...

Área B - ... na 3ª linha

Onde se lê: (noventa e seis metros e cinquenta...)...

Leia-se: (noventa e seis metros e cinquenta...)...

LEI Nº 9.242, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1995

Autoriza o DER a ceder ao Município de Avaré direitos possessórios sobre faixa de terra.

Retificações do D.O. de 12-12-95

Artigo 2º... na 2ª linha

Onde se lê: Desenho 001/94...

Leia-se: Desenho nº 001/94...

na 6ª linha

Onde se lê: 27o25'NE...

Leia-se: 27º25'NE...

na 8ª linha

Onde se lê: 29o05'NE...

Leia-se: 29º05'NE...

na 11ª linha

Onde se lê: 33o00'NE...

Leia-se: 33º00'NE...

na 15ª linha

Onde se lê: Rodagem de São Paulo...

Leia-se: Rodagem do Estado de São Paulo...

na 16ª linha

Onde se lê: 37o00'NE...

Leia-se: 37º00'NE...

na 20ª linha

Onde se lê: 47o00'NE...

Leia-se: 47º00'NE...

na 23ª linha

Onde se lê: 43o00'NW...

Leia-se: 43º00'NW...

na 24ª linha

Onde se lê: 47o00'SE...

Leia-se: 47º00'SE...

na 27ª linha

Onde se lê: 37o00'SW...

Leia-se: 37º00'SW...

na 30ª linha

Onde se lê: 33o50'SW...

Leia-se: 33º50'SW...

na 33ª linha

Onde se lê: 29o05'SW...

Leia-se: 29º05'SW...

na 35ª linha

Onde se lê: 27o25'SW...

Leia-se: 27º25'SW...

LEI Nº 9.246, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1995

(Projeto de lei nº 464/95, do deputado Roque Barbiero)

Dá denominação a passagem inferior de retorno na rodovia que especifica.

Retificação do D.O. de 12-12-95

Onde se lê: Secretária dos Transportes

Leia-se: Secretário dos Transportes

LEI Nº 9.249, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1995

Autoriza a Fazenda do Estado a doar imóvel situado no Município de Bady Bassit

LEI Nº 9.248, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1995

(Projeto de lei nº 171/91, do deputado Hatiro Shlimomoto - PFL)

Retificação do D.O. de 15-12-95

Onde se lê: Da nova redação ao § 1º, da Lei nº 1.284 de ...

Leia-se: Da nova redação ao § 1º, da Lei nº 1.284, de ...

Retificações do D.O. de 15-12-95

Artigo 1º ... na 9ª linha

Onde se lê: 90000 ...

Leia-se: 90º00 ...

na 11ª linha

Onde se lê: 90000 ...

Leia-se: 90º00 ...

LEI Nº 9.250, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1995

Altera a Lei nº 7.645, de 23 de dezembro de 1991, que dispõe sobre a Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos, e dá providências correlatas

Retificações do D.O. de 15-12-95

Artigo 1º ...

VII - ... na 3ª linha

Onde se lê: "mesmo"; e

Leia-se: "mesmo"; e

Artigo 3º ... na 1ª linha

Onde se lê: anexas a ...

Leia-se: anexas à ...

Artigo 4º ...

§ 5º ...

a) ... na 3ª linha

Onde se lê: 1989;

Leia-se: 1989.

DECRETOS

DECRETO Nº 40.559, 19 DE DEZEMBRO DE 1995

Prorroga o prazo de intervenção do Estado na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itu

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a elaboração do Protocolo de Intenções que prevê a forma de atuação das diversas entidades participantes, após a suspensão da intervenção, e

Considerando que as ações previstas no referido Protocolo devem ser implementadas de forma gradativa e segura, no sentido de preservar os serviços oferecidos à população,

Diário Oficial

Estado de São Paulo

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Gerente de Redação - Francisco Wanderley Midei

Chefe de Editorias - Dermi Azevedo

Jornalista Responsável - Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152

CEP 03103-902 - São Paulo

Telefones 292-3637 e 291-3344

Telex (011) 63090

- ASSINATURAS - Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 426
PUBLICIDADE LEGAL - Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235
VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 1,60 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 3,22
FILIAIS - CAPITAL
ANGÉLICA - J. Comercial - Telefones 256-7232 e 259-3047 - Av. Angélica, 2.582
REPÚBLICA - Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
SÃO BENTO - Telefone